

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

LEI Nº. 583 de 06 de março de 1969.

Que dispõe sobre Declaração de Perímetro Urbano.

LUIZ BERALDO, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 109 da Lei nº. 9842 de 19.09.1967-(Lei Orgânica dos Municípios),

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica declarado Perímetro Urbano, uma área de terras, localizada na Vila Barbosa, deste Município, que compreende o prolongamento das Ruas Elias Abrahão, Fernando Panhoca até a Avenida Saúde, Visconde do Rio Branco e Avenida Saúde até a Rua Manoel Beraldo, considerado 3º Perímetro Urbano.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos seis dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e nove-1969.

*LUIZ BERALDO*  
LUIZ BERALDO  
-Prefeito Municipal-

*CARLOS CEZAR TAMIARO*  
CARLOS CEZAR TAMIARO  
-Secretário-

Publicada na Seção Secretaria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos seis dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e nove-1969.

*CARLOS CEZAR TAMIARO*  
CARLOS CEZAR TAMIARO  
-Secretário-